



DESPACHO

Maceió, 19 de setembro de 2025.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializada em impressão e montagem de exposições fotográficas, para execução da mostra “Justiça que Transforma: Ações Cidadãs do TRE de Alagoas”, contemplando a impressão, acabamento, transporte e montagem de fotografias documentais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência 1795832.

Os autos foram encaminhados a esta unidade para instrução, nos termos do art. 8º da Resolução TRE-AL 15.787/2017, conforme Despacho GSAD 1792901.

Para fins de estimativa de preço, dada a especificidade da demanda, foram solicitadas cotações a diversos potenciais fornecedores, obtendo-se propostas das empresas. Foram desconsideradas as propostas das empresas Infinni e Victor Artes: a primeira por não contemplar a estimativa de preço dos suportes e a segunda por apresentar valor excessivamente elevado, resultando em estimativa final de R\$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:

Empresa	Proposta
Infinni (desconsiderada) - 1793480	R\$ 13.391,70
Victor Artes (desconsiderada) - 1793593	R\$ 28.219,20
HSP - 1796860	R\$ 18.900,00
Printcapas - 1793057	R\$ 20.400,00
Valor médio	R\$ 19.650,00

A IN SEGES n.º 08/2023 estabelece que o limite para adoção da dispensa de licitação deve observar o total despendido no exercício financeiro pela unidade gestora, a partir do somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, representado pela descrição dos serviços ou das obras constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal - CATSER.

Consultando o catálogo de serviços do ComprasNet, verificou-se que o serviço demandado encontra-se classificado no código “6050 - Serviço Fotográfico”, sendo esta a única demanda prevista por este Regional para o exercício, conforme [Plano Anual de Contratações - 2025](#).

O Decreto n.º 12.343/2024 atualizou os limites para serviços e compras dispostos no art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, correspondendo atualmente a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Desta forma, considerando o valor estimado, sugerimos, s.m.j., a contratação direta por Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, disciplinada pela IN SEGES/ME n.º 67/2021.

Caso seja acatado nosso entendimento, encaminhamos minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica (1796864), sugerindo, s.m.j, que os autos sejam encaminhados à AJ-DG para análise da minuta.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 19/09/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1796864** e o código CRC **B217E5B1**.

0005305-84.2025.6.02.8000

1796864v1